

# PROJETO DE LEI Nº 20/2024

## Justificativa

Excelentíssimo Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras, bom dia.

Hoje venho a esta tribuna para falar de uma proposta que, se aprovada, trará imensos benefícios ao cenário cultural de Mogi das Cruzes. Refiro-me à Lei "Pequenos Artistas", que visa instituir a Semana da Arte de Pequenos Artistas em nosso município. Este projeto tem como propósito principal promover a cultura local, incentivando aqueles que ainda não encontraram uma plataforma de visibilidade para suas expressões artísticas.

A Semana da Arte de Pequenos Artistas cria um espaço inclusivo onde jovens, alunos da nossa rede municipal e artistas iniciantes poderão expor suas criações, participar de oficinas, apresentações e exposições. Sabemos que o primeiro passo na carreira de um artista é o mais difícil, e esta lei vai ao encontro da necessidade de apoiar aqueles que ainda não tiveram a chance de mostrar seu talento. O incentivo à cultura é um investimento no futuro de nossa cidade. Ao darmos visibilidade a esses pequenos artistas, estamos também fomentando a criatividade, a diversidade e a sensibilidade da nossa população.

Este projeto vai muito além do simples incentivo à arte. Ele tem um impacto social claro, promovendo a integração da comunidade e oferecendo oportunidades de crescimento e expressão artística para aqueles que mais precisam. Muitos desses jovens e iniciantes podem encontrar na arte um caminho para se desenvolverem como cidadãos mais conscientes e comprometidos com o bem-estar coletivo.

Ao aprovarmos esta lei, estamos valorizando a nossa identidade cultural, reconhecendo que é nas manifestações locais que reside o coração da cultura de uma cidade. Através da Semana da Arte, não só incentivamos os pequenos artistas, como também aproximamos a comunidade da cultura, criando um espaço para o diálogo e o compartilhamento de ideias.

Outro ponto de destaque é o financiamento deste projeto, que será garantido por verbas públicas municipais e, ainda, pelo apoio de parcerias com a iniciativa privada. Esse modelo de financiamento torna o projeto sustentável, sem sobrecarregar os cofres públicos, ao mesmo tempo que abre espaço para a colaboração com empresas e apoiadores que desejam contribuir para o crescimento cultural de nossa cidade.

Senhores vereadores, ao aprovar esta lei, estamos oferecendo à população de Mogi das Cruzes não apenas um evento cultural, mas uma oportunidade de transformação, de valorização de talentos e de fortalecimento da nossa cultura. Conto com o apoio de todos vocês para que possamos juntos proporcionar essa grande conquista à nossa cidade.

Muito obrigado!

Projeto de Lei nº 001 / 2024

Dispõe sobre a implementação da Semana da Arte  
de Pequenos Artistas no município de Mogi das Cruzes.

Art.1 — A Lei "Pequenos Artistas" tem como objetivo promover e incentivar a cultura local, criando um espaço de visibilidade e apoio para os pequenos artistas de Mogi das Cruzes, proporcionando oportunidades de crescimento e valorização de suas manifestações artísticas.

Art.2 — São considerados pequenos artistas aqueles que desenvolvem formas de expressão artística ou atuam nas áreas de teatro, música, dança, artes plásticas, escrita, e outras atividades culturais, mas que ainda não possuem grande reconhecimento ou visibilidade no cenário cultural.

Art.3 — A Semana da Arte de Pequenos Artistas será financiada por verbas provenientes do orçamento público municipal, bem como de parcerias com a iniciativa privada (empresas ou apoiadores), que poderão contribuir com recursos financeiros, materiais ou serviços para a realização do evento. A gestão da lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que organizará as atividades e garantirá a participação dos artistas.

Art.4 — Poderão participar da Semana da Arte os alunos da rede municipal de ensino que estejam buscando visibilidade cultural, bem como artistas locais em início de carreira ou que ainda não possuem ampla projeção no cenário artístico. Os participantes terão a oportunidade de expor seus trabalhos, participar de oficinas, apresentações, exposições e outras atividades culturais.

Art.5 — A Semana da Arte de Pequenos Artistas será realizada anualmente durante a primeira semana de setembro, com uma programação diversificada, que incluirá apresentações públicas, palestras, workshops, exposições e rodas de conversa, visando o fomento da cultura local e a integração da comunidade com os pequenos artistas.

Art.6 — O Poder Executivo fica autorizado a criar editais e chamadas públicas para a inscrição de artistas interessados em participar do evento, garantindo a transparência e a ampla participação da comunidade.

Art.7 — Esta lei conta com dotação própria de orçamento vigente

Art.8 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2024

*Rafaela Ferreira dos Santos*  
Rafaela Ferreira dos Santos – E.E. “Aprigio de Oliveira”

Vereadora Estudantil